1300-006 Lisboa Portugal C.A.E.: 93191 N.I.F.: 501361375 Mat. 501361375 de em Lisboa



ATAS

Folha 23

ATA N.º 210/2024

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Lezíria Parque Hotel, sito na Avenida Barranco de Cegos, 22, 2600-214, em Vila Franca de Xira, reuniu, nos termos dos artigos 52.º n.º 1, 2, 3 e 4, 54.º alínea b), 57.º n.º 1 alínea d), 58.º n.º 1 e 2, 59.º e 61.º, n.º 2 dos Estatutos, a Assembleia Geral da Federação de Andebol de Portugal, em sessão extraordinária, conforme convocatória de seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um: Proposta de Alteração Parcial dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal, na sequência da publicação e entrada em vigor da Lei n.º 23/2024, de 15 de fevereiro que estabeleceu a proporção de pessoas de cada sexo na composição dos órgãos das federações desportivas e a criação de canais de denúncia de infrações de normas de defesa da ética desportiva, alterando-se o Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro (regime jurídico das Federações Desportivas);

Ponto dois: Ratificação dos atos praticados pela Direção no âmbito dos processos de execução fiscal nºs 32392005010333301 e 3239200501049160;

Ponto três: Deliberar sobre a qualidade de Membros de Mérito e Honorários.

A Mesa foi constituída pelo Presidente, Manuel Furtado de Sousa, pelo Vice-Presidente António Gil Duarte Pereira e foi secretariada por Luís Pacheco.

Dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal participaram o Presidente da Federação, Luis Miguel Morgado Laranjeiro, os membros da Direção, o Vice-Presidente Miguel Fernandes, o Vice-Presidente Joaquim Escada e o Vice-Presidente João Paulo Velez. Estiveram igualmente presentes o Presidente do Conselho de Arbitragem, João Costa, o Presidente do Conselho Fiscal, Raul Castro, o Presidente do Conselho Técnico, Carlos Cruz, o Presidente do Conselho de Disciplina, Alfredo Ramos, o Presidente do Conselho de Justiça, Pedro Mourão e o Director nomeado estatutáriamente Manuel da Conceição.

Os trabalhos iniciaram-se pelas 10 horas com a presença de 35 dos 53 delegados que compõem a totalidade dos membros ordinários da Assembleia Geral.

O Presidente da Mesa deu início aos trabalhos cumprimentando os presentes e apresentando um pedido de Voto de Pesar, proposto pelo delegado da Associação de



1300-006 Lisboa Portugal C.A.E.: 93191 N.I.F.: 501361375 Mat. 501361375 de em Lisboa



ATAS

Folha

Andebol de Santarém, António Rebelo, pelo falecimento de José Manuel Constantino, que presidia ao Comité Olimpico de Portugal, ao qual a Direção aderiu, tendo a esse propósito o Presidente da Federação recordado a vida e dedicação de José Manuel Constantino ao desporto e, em particular, ao movimento olimpico. Submetido a votação, foi o referido Voto de Pesar aprovado por unanimidade.

Apresentou, ainda, um pedido de participação na assembleia, através de meios de videoconferência, apresentado pelo Delegado da Associação de Andebol da Madeira, Bernardo Vasconcelos e pelo Delegado da União das Associações de Andebol dos Açores, Paulo Resendes, o que foi aprovado por unanimidade pela assembleia, tendo a Direção assegurado o funcionamento de tais meios de videoconferência, previstos no artigo 51.º, n.º 4 dos Estatutos. Colocou, ainda, à Assembleia geral a questão da integração na mesa de Luís Pacheco, a fim de a secretariar, o que não mereceu oposição da assembleia.

Passando ao Ponto Um da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa deu a palavra ao Presidente da Federação, Miguel Laranjeiro, que fez uma primeira abordagem ao processo de alteração estatutária, conforme a proposta de alteração parcial fundamentada elaborada pela Direção, que tinha sido enviada com a convocatória da assembleia: a esse propósito realcou que era importante proceder a estas alterações parciais considerando as alterações legislativas verificadas e também porque a FAP teria que iniciar o processo de renovação da utilidade pública desportiva (UPD) até ao final do corrente mês de dezembro. A mesa da assembleia concedeu depois a palavra ao Vice-presidente Miguel Fernandes, que procedeu a uma apresentação detalhada da proposta de alteração parcial dos Estatutos, indicando os fundamentos de cada uma das disposições constante da proposta. No uso da palavra, começou por referir que na sequência da Publicação da Lei n.º 23/2024, de 15 de fevereiro se estabeleceu, por um lado, a proporção de pessoas de cada sexo na composição dos órgãos das federações desportivas e, por outro lado, a criação de canais de denúncia de infrações de normas de defesa da ética desportiva, alterando-se o Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, que define o regime jurídico das Federações desportivas. Que o diploma legal identificado procedeu à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, nomeadamente aos artigos 27.º, 29.º, 32.º e 53.º. Tal diploma legal veio, ainda, estipular a obrigatoriedade de as Federações Desportivas adaptarem os seus Estatutos e regulamentos disciplinares ao disposto na referida lei, até à data da

1300-006 Lisboa Portugal C.A.E.: 93191 N.I.F.: 501361375 Mat. 501361375 de em Lisboa



ATAS

Folha 25

apresentação do requerimento de renovação do estatuto de utilidade pública desportiva, previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro. Considerando tal dispositivo legal, de natureza imperativa, a Direção da Federação promoveu desde logo, em 29 de fevereiro de 2024, alterações quer ao Regulamento Eleitoral, quer ao Regulamento Disciplinar; quanto ao Regulamento Eleitoral, promoveu uma alteração e introdução dos números 11 e 12 e uma renumeração do n.º 13 do artigo 7.º, no segmento em que estabelece a proporção de pessoas de cada sexo na composição dos órgãos das federações desportivas e que tal regulamento serviu de base à realização do acto eleitoral de 20 de abril de 2024, para o mandato dos órgãos sociais em curso, coincidente com o ciclo olimpico de 2024 a 2028; no que respeita ao Regulamento disciplinar promoveu-se a alteração e introdução do número 4 do artigo 73.º, no segmento em que prevê a criação de canais de denúncia de infrações de normas de defesa da ética desportiva; e, que, nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 1 da citada Lei, relegou-se para o momento e prazo aí estipulado, ou seja, até à data da apresentação do requerimento de renovação do estatuto de utilidade pública desportiva da FAP (até ao dia 31 de dezembro de 2024), para a formalização das alterações parciais aos estatutos, no sentido da adequação pretendida, que agora se promovem. Referiu, ainda, o Vice-Presidente Miguel Fernandes com relevância para a matéria aqui em causa, que o Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República publicou o Parecer n.º 16/2024, de 23 de maio de 2024, que no essencial e entre outras, formulou as seguintes conclusões: " (...) 8.ª- A ponderação dos diversos elementos interpretativos acima referidos e a sua inter-relação impõe a conclusão de que o sentido prevalente é o que determina que apenas os órgãos de administração e de fiscalização das ligas profissionais e das federações desportivas estão obrigados ao cumprimento dos limiares relativos à representação equilibrada de ambos os sexos.; 10. ª - Concretizando. e sem prejuízo de outros órgãos que possam ser adotados pelas federações desportivas. nos termos do artigo 32°, n.º 1, do RJFD, deve entender-se que o artigo 27°, n.º 6, do RJFD, inclui os seguintes órgãos: a mesa da Assembleia geral, a Direção e o Conselho fiscal. No que toca às ligas profissionais, deve considerar-se que o artigo 32°, n.° 3, do RJFD, tendo como paradigma a Liga Portugal, abrange a mesa da Assembleia geral, a Direção e o Conselho fiscal.11.ª - Em sentido oposto, não estão incluídos o Conselho de disciplina, o Conselho de justiça, Conselho de arbitragem e os delegados representantes na Assembleia geral, no que tange às federações desportivas e o

1300-006 Lisboa Portugal C.A.E.: 93191 N.I.F.: 501361375 Mat. 501361375 de em Lisboa



ATAS

Folha 2

Conselho jurisdicional, no que se refere à Liga Portugal, assim como não estão incluídos os órgãos unipessoais, como acontece com o órgão Presidente." Atento o exposto, e resumindo, a presente reforma parcial dos Estatutos é efectuada no âmbito da adequação às alterações ao RJFD promovidas pela entrada em vigor da Lei n.º 23/2024, de 15 de fevereiro, nomeadamente ao disposto no artigo 2.º daquele dispositivo legal; as alterações a efectuar não assumem uma grande dimensão, sendo pontuais, traduzindo-se em pequenas alterações decorrentes da mera necessidade de adequação a normas contidas no artigo 37.º e a uma norma transitória- o art.º 130.º- que decorre do art.º 4.º da mencionada Lei n.º 23/2024, de 15 de fevereiro. Nesse sentido, são introduzidas as seguintes alterações: ao regime da apresentação de candidaturas e eleições previsto no artigo 37.º dos Estatutos, para que a sua redacção coincida com o artigo 32.º n. º3 do RJFD, introduzindo-se um novo número 11 e promovendo-se a renumeração do número 12 (anterior número 11):

Artigo 37°

(Apresentação de candidaturas e eleições)

- 1. (...)
- 2. (...)
- 3. (...)
- 4. (...).
- 5. (...).
- 6. (...)
- 7. (...)
- 8. (...)
- 9. (...)
- 10. (...)
- 11. A proporção de pessoas de cada sexo designadas na Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal não pode ser inferior a 33.3%, sem prejuízo do disposto na norma transitória contida nos presentes estatutos.
- 12. O titular apenas poderá participar numa lista.

São também introduzidas alterações ao conteúdo da norma transitória, prevista no artigo 130.º dos Estatutos, a fim de adequar a sua redacção ao disposto no artigo 4.º da Lei n.º



1300-006 Lisboa Portugal C.A.E.: 93191 N.I.F.: 501361375 Mat. 501361375 de em Lisboa



ATAS

Folha 27

23/2024, de 15 de fevereiro, revogando-se e suprimindo-se a anterior disposição transitória:

Artigo 130°

(Norma Transitória)

A proporção de pessoas de cada sexo a designar para a Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal não pode ser inferior a 20 % a partir do mandato em curso e a 33,3 %, a partir da primeira assembleia geral eletiva a realizar após 1 de janeiro de 2026.

Não se tendo verificado qualquer intervenção, foi decidido submeter a votação a Proposta de Alteração Parcial dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal. Assim, submetidas à votação as propostas de alteração aos identificados artigos 37.º, n. °11 e 12 e artigo 130.º foram as mesmas aprovadas por unanimidade.

As disposições estatutárias cuja alteração foi aprovada dizem respeito aos artigos 37.º e 130.º dos Estatutos da Federação que passam a ter seguinte redacção:

Artigo 37º

(Apresentação de candidaturas e eleições)

- 1. O Presidente e os titulares dos órgãos sociais Mesa da Assembleia-Geral e Direcção. são eleitos pela Assembleia-Geral, em lista conjunta, e os órgãos sociais Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem e Conselho Técnico da Federação, são eleitos pela Assembleia-Geral em listas próprias, através de sufrágio directo e secreto.
- 2. Os titulares dos órgãos colegiais Conselho de Disciplina e Conselho de Justiça são eleitos de acordo com o princípio da representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt na conversão dos votos em número de mandatos.
- 3. O órgão Presidente será eleito, entre os candidatos da lista que:
- a) No caso de se apresentarem duas listas, obtenha maior número de votos:
- b) No caso de se apresentarem três ou mais listas, obtenha mais de 50% do total de votos possível em primeiro escrutínio. Se nenhuma atingir tal percentagem, serão apuradas as duas mais votadas para um segundo escrutínio, que se fará de imediato, e ao qual se aplica o disposto na alínea a);
- c) Em qualquer caso de empate, realizar-se-á nova assembleia nos oito dias seguintes.



1300-006 Lisboa Portugal C.A.E.: 93191 N.I.F.: 501361375 Mat. 501361375 de em Lisboa



ATAS

Folha

- 28
- A candidatura a Presidente só é admitida se acompanhada de candidatura aos órgãos a que se refere o artigo 32.º dos presentes Estatutos.
- 5. A Mesa da Assembleia-geral será eleita nos mesmos termos do disposto no número 3 do presente artigo.
- 6. A Direcção será eleita em Assembleia Geral eleitoral, em lista única, por maioria simples.
- 7. As listas relativas aos órgãos Presidente, Assembleia-Geral, Direcção, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem e Conselho Técnico da Federação deverão ser subscritas por 10% dos delegados à Assembleia-Geral.
- 8. As listas da Mesa da Assembleia-Geral serão, igualmente, subscritas por 10% dos delegados à Assembleia-Geral.
- 9. Só poderão ser submetidas a sufrágio as listas apresentadas ao Presidente da mesa da Assembleia-Geral em exercício até 25 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia-Geral Eleitoral, que deverá ser convocada com a antecedência de 45 dias.
- 10. As listas de cada órgão deverão conter, além do número total de membros, um número de suplentes não inferior a um quarto.
- 11. A proporção de pessoas de cada sexo designadas na Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal não pode ser inferior a 33.3%, sem prejuízo do disposto na norma transitória contida nos presentes estatutos.
- 12. O titular apenas poderá participar numa lista.

Artigo 130°

(Norma Transitória)

A proporção de pessoas de cada sexo a designar para a Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal não pode ser inferior a 20 % a partir do mandato em curso e a 33,3 %, a partir da primeira assembleia geral eletiva a realizar após 1 de janeiro de 2026.

De seguida, passou o Presidente da Mesa para o Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, Ratificação dos atos praticados pela Direção no âmbito dos processos de execução fiscal nºs 32392005010333301 e 3239200501049160, tendo concedido a palavra ao Presidente da Federação, Miguel Laranjeiro. No uso da palavra, começou por referir-se a estes processos fiscais, que todos conhecem dada a sua antiguidade, comparando-os

1300-006 Lisboa Portugal C.A.E.: 93191 N.I.F.: 501361375 Mat. 501361375 de em Lisboa



ATAS

Folha

com o livro de Franz Kafka, "o processo", dada a sua complexidade e incidentes verificados; que eram processos do início da década de 2000 e que havia chegado o momento de os pagar e que era esta Direção que o ia fazer, de forma faseada e de acordo com planos de pagamento que a Federação tinha apresentado à AT, conforme melhor iria ser explicado pelo Vice-presidente Miguel Fernandes, a quem a mesa da assembleia geral concedeu de seguida a palavra para esse efeito. No uso da palavra, começou por referir-se à origem histórica desses dois processos, que por facilidade se iria referir doravante aos processos "301" e "160", que remontavam à presidência e liderança de Luís Santos, mais concretamente dizendo respeito aos exercícios fiscais dos anos de 2000 e 2001 e a liquidações de IRC desses exercícios, fundando-se no essencial as divergências entre a AT e a Federação quanto à tributação, ou não, de despesas incorridas pela FAP no exercício das suas actividades e o seu reconhecimento e sujeição a tributações autónomas. Estes dois processos têm vindo a ser identificados nos relatório e contas da Federação desde essa data, tendo sido constituídas provisões para fazer face a essas contingências. Que esses processos tiveram vicissitudes processuais várias ao longo dos anos, tendo-se verificado reclamações graciosas, impugnações judiciais. recursos para os tribunais superiores, incidentes com a prestação de garantias que seguiram idêntico caminho processual e, mais recentemente, incidentes de reforço de prestação de garantias. Para o que importava, o litígio chegou agora ao fim, as decisões judiciais traduziram-se em provimento parcial dos pedidos, mas não tiveram grande expressão nem significado financeiro, pois apenas reduziram em aproximadamente 3.000 euros os valores em dívida em cada processo. E assim, em novembro de 2023 a FAP foi notificada dos valores a pagar, primeiro no processo "301", do valor global de 101.000 euros e, depois, no processo"160" do valor aproximado de 131.000 euros, tendo desde logo apresentado planos de pagamento nos termos legais. E nesses planos apresentou como garantias reais as que já estavam prestadas nos autos e que tinham sido aceites, à data, pela AT, ou seja, no processo "301" o imóvel da Ajuda, na Rua Nova do Calhariz, com o valor patrimonial de 19.087,23 euros, e no processo "160", o imóvel da sede de Aveiro, com o com o valor patrimonial de 84.000 euros; a Federação veio a ser notificada da aceitação dos planos e das garantias apresentadas, mas também da necessidade de prestar um reforço das garantias, o que veio a acarretar dificuldades muito sérias no funcionamento normal da FAP, pois ficou praticamente 60 dias sem acesso à certidão de não divida e sem poder apresenta-la a diversas entidades públicas e



1300-006 Lisboa Portugal C.A.E.: 93191 N.I.F.: 501361375 Mat. 501361375 de em Lisboa



ATAS

Folha 3

daí receber as comparticipações financeiras, tais como as autarquias e jogos santa casa. Tal situação só se veio a resolver com uma audiência entre a FAP e a direcção geral tributária, onde se promoveu uma regularização global dos dois processos, implicaram a prestação de reforço de garantias nos dois processos, ou seja, a Direção da federação indicou e nomeou à penhora no processo "301" o imóvel da sede de Braga, com o valor patrimonial de 62.518 euros e no processo "160" foi indicado o imóvel de Vila Real, com o valor patrimonial de 48.739 euros, para além de ter procedido ao pagamento antecipado de várias prestações do plano, a fim de igualizar os valores globais necessários em função da dívida e garantias prestadas. Assim, em setembro de 2024 a FAP foi notificada dessa aceitação e dos autos de penhora efectuados pela AT aos identificados imóveis, tendo o Presidente da Federação sido nomeado fiel depositário e, após tal data, tendo sido emitida finalmente a certidão de não dívida. Considerando o exposto, eram estes os actos praticados pela Direção da FAP no âmbito dos processos executivos nºs 32392005010333301 e 3239200501049160 que se submetiam a ratificação da assembleia geral, o que se fazia também por questão de transparência e segurança jurídicas. Não se tendo verificado nenhuma intervenção, foi submetida a votação a Ratificação dos atos praticados pela Direção no âmbito dos processos de execução fiscal nºs 32392005010333301 e 3239200501049160, que foi aprovada por unanimidade.

Passou-se ao terceiro e último ponto da ordem de trabalhos, deliberar sobre a qualidade de Membros de Mérito e Honorários. Nesse âmbito, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral efectuou a leitura da proposta da Direção, apresentada em 4 de novembro de 2024, para a Assembleia Geral deliberar sobre a qualidade de Membros de Mérito e Honorários, nos termos do Artº. 57º nº 1 g) dos Estatutos da FAP, assim como o Prémio Carreira, dos seguintes elementos abaixo identificados:

Para Sócios Honorários:

- Ângelo Manuel Castro Pintado CIPA 437
- António Manuel Furtado Sousa CIPA 83260
- Pedro Maria Cardoso Gonsalves Mourão CIPA 68528
- Raúl Miguel Castro CIPA 95317
- Rui Miguel Nascimento Coelho CIPA 4924
- Ulisses Manuel Brandão Pereira CIPA 10158

Para Sócios de Mérito:

- Augusto Manuel Frías Barbosa Roxo CIPA 190585
- Horácio Madeira Beltrão Poiares CIPA 4841
- José Manuel Marques Matos Rosa CIPA 73187



1300-006 Lisboa Portugal C.A.E.: 93191 N.I.F.: 501361375 Mat. 501361375 de em Lisboa



ATAS

Folha 3

- Luís Filipe Gouveia Calado Nunes CIPA 25527
- Luís Manuel Silva Pacheco CIPA 19557
- Rui Alberto Gouveia Santos CIPA 14118

E para o Prémio Carreira:

- Venceslau José Amorim Dias CIPA 13339.
- O Presidente da Mesa da Assembleia Geral concedeu a palavra ao Presidente da Federação, Miguel Laranjeiro, que começou por referir que estes nomes tinham sido já referidos na última assembleia geral antes das eleições, e que se entendeu que agora e no âmbito das comemorações dos 85 anos da Federação, que seria o momento ideal para homenagear e galardoar estas personalidades. Referiu, ainda, que estas personalidades deram grande parte da sua vida ao Andebol e que fazem parte da história do Andebol, e que este era um momento de profundo reconhecimento e de homenagem do Andebol a tudo o que deram ao longo de décadas, quer enquanto dirigentes, treinadores, ou funcionários e colaboradores da Federação. E que nesse sentido a Direção propunha a atribuição e o reconhecimento, pela assembleia, da qualidade de sócios honorários, de mérito e, ainda, do prémio carreia, às personalidades identificadas, propondo, ainda, que a serem aprovadas e reconhecidas, que tal fosse efectuado por aclamação da assembleia. Foi pedida uma intervenção pelo delegado da Associação de Andebol de Braga, Manuel Moreira, que manifestou a sua concordância com a proposta, mas que referiu que existiram ao longo da história outras personalidades do Andebol, na região de Braga, que não tiveram este reconhecimento e que o podiam ter tido. De seguida, um dos homenageados, Pedro Maria Cardoso Gonsalves Mourão tendo pedido a palavra, o que foi concedido pela mesa da assembleia, aproveitou para explicar as suas origens no Andebol, que remontam aos anos oitenta, em particular através dos tribunais de Coimbra e de um dos funcionários, António Mota, à data ligado à Académica de Coimbra, que disputava o acesso à primeira divisão; outro dos homenageados, Ângelo Manuel Castro Pintado pediu também a palavra, tendo partilhado a sua longa história com o Andebol, que remonta à década de cinquenta, tendo sido um jogador de referência desses tempos, incluindo na seleção nacional, tendo sido também capitão da seleção nacional e um dos primeiros treinadores portugueses, incluindo da seleção nacional, dando formação a outros treinadores desde sempre, e tendo ficado ligado a grandes clubes portugueses, como Futebol Clube do Porto, Sporting Clube de Portugal e Sport Lisboa e Benfica, e tendo dito que se deu muito ao andebol também o andebol lhe deu muito na sua vida, estando muito grato; Rui Alberto Gouveia Santos, também

1300-006 Lisboa Portugal C.A.E.: 93191 N.I.F.: 501361375 Mat. 501361375 de em Lisboa



ATAS

Folha 32

homenageado, pediu também a palavra, tendo aproveitado para agradecer ao Professor Ângelo Manuel Castro Pintado tudo o que lhe ensinou, para alem de se mostrar muito agradecido com a distinção; outro dos homenageados, Rui Miguel Nascimento Coelho pediu também a palavra, tendo partilhado a sua história no Andebol, desde os tempos do Clube Passos Manuel e a sua entrada na Federação, na década de oitenta, então como Director Técnico da Federação, e da importância do trabalho desenvolvido na fundação sólida com os clubes e a necessidade de implantação do andebol em todo o território nacional, a organização das seleções nacionais, agradecendo o reconhecimento que lhe estava a ser concedido; também outro dos homenageados, Raúl Miguel Castro, pediu a palavra, sublinhando a sua ligação ao andebol através das autarquias, no caso da Batalha, onde se cosntruiu um pavilhão e houve a necessidade de intervir aumentando a capacidade de lotação e assim se podendo ali disputar competições de andebol incluindo de nível internacional; também o Presidente da Mesa da Assembleia, Manuel Furtado, se dirigiu à assembleia, agradecendo a distinção, pela qual estava muito honrado, recordando e dirigindo ao último presidente da Mesa em exercício, Pedro Mourão, elogios à forma como conduziu o órgão até ao último mandato; finalmente, o homenageado Luís Manuel Silva Pacheco pediu também a palavra, para agradecer o reconhecimento do andebol e da assembleia, dizendo que estará sempre disponível para ajudar o andebol. Antes de submeter a votação, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral procedeu à leitura das mensagens escritas de outros homenageados que não puderam estar presentes, nomeadamente de Horácio Madeira Beltrão Poiares e de Ulisses Manuel Brandão Pereira, que muito agradeceram o reconhecimento e distinções. Não havendo mais intervenções, foi submetida a votação a proposta apresentada pela Direção, tendo sido aprovada, por unanimidade e aclamação, a atribuição da qualidade de membros de mérito e honorários, assim como o prémio carreira, às personalidades identificadas supra. Para que conste se lavrou a presente acta que, tendo sido aprovada vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia-Geral.

Mesa da Assembleia Geral

fuis famiel de Silva la